



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI N° 923, de 18 de setembro de 1998.

Incorpora Imóvel que especifica ao Perímetro Urbano, aprova loteamento e dá outras providências.

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica incorporado ao perímetro urbano do distrito da sede do Município de Mantena – MG, o imóvel rural situado no Córrego das Flores no distrito da Sede do Município de Mantena – MG, com área de 244.000 (duzentos e quarenta e quatro mil) m² em terrenos legítimos, registro imobiliário, livro 3A, nº 20, fls. 13, sob o nº 14.912, objeto de escritura de constituição Livro 3A, fls. 283, matrícula nº 9346, destinado a implantação do Bairro Nicolini.

Art.2º. Fica aprovado o loteamento denominado Bairro Nicolini, de acordo com o Projeto apresentado em processo profissional, sob nº 031/91 de Propriedade de Nicolini Empreendimentos Imobiliários LTDA, localizado na área descrita no Art.1º desta Lei, com as características constantes na Escritura pública de doação lavrada no Livro nº 46, fls.041, de cartório do 2º ofício onde notas de Mantena – MG.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 18 dias do mês de setembro 1998. 55º de Emancipação Política.

**Vicente de Paula Marinho
Prefeito Municipal**

**Darli Vieira
Secretário de Administração**